



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município - PGM

Luanna Branco Andrade
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**
Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca - SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia - SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de
Meio Ambiente - SEMMA

Isabela Mello dos Santos Class
Secretária Municipal Assistência
Social e Trabalho - SEMAST

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção - SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras
e Habitação - SEMOBH

Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente - IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas
Secretário Municipal de Administração -
SEMAD

Carlos Eduardo de Andrade Coelho
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA



SEÇÃO I - CONTRATOS E AVISOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

Nº PROCESSO: 3027/2025.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ N.º 31.952.323/0001-09.**

OBJETO: Adesão da ata de registro de preço n.º 005/2025 - *Consórcio Intermunicipal Multifalitário do Centro Oeste Mineiro* aquisição de materiais para reforma e manutenção nos diversos prédios públicos desta municipalidade e outras atividades afins.

VALOR: R\$ 295.148,46 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052.2023.

Nº PROCESSO: 3455/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
SR. FRANCIRLEI PEREIRA COELHO.**

OBJETO: Renovação com reajuste pelo índice IGP-M de 8,504220% do contrato de locação de imóvel nº 052.2023 que, consoante a Cláusula Segunda, é a locação do imóvel sito à Rua Vieira Canavezes, n.º 183 – Centro – Silva Jardim/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 17375-0, com área total edificada de 195,56 metros quadrados, para funcionamento do almoxarifado da SEMAST.

VALOR: R\$ 48.659,59 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.2025.

Nº PROCESSO: 3686/2025.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA, CNPJ N.º 42.887.572/0001-84.**

OBJETO: Aquisição de dieta enteral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Silva Jardim/RJ.

VALOR: R\$ 7.967,40 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2025.

Nº PROCESSO: 4807/2025.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, CNPJ N.º 21.214.056/0001-19.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR: R\$ 597.496,56 (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017.2025.

Nº PROCESSO: 4911/2025.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
ZURC SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.º 21.857.227/0001-28.**

OBJETO: Aquisição de kit lanche para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Silva Jardim/RJ.

VALOR: R\$ 44.282,16 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.2025.

Nº PROCESSO: 6058/2025.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
E. MIRANDA DE JESUS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ N.º 35.647.592/0001-12.**

OBJETO: Aquisição de gás GLP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Silva Jardim/RJ, com a finalidade de cocção das refeições do cardápio da rede municipal de ensino.

VALOR: R\$ 88.735,20 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032.2023.

Nº PROCESSO: 2001/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
R M CENTRAL OFFICES LTDA, CNPJ N.º 18.154.643/0001-55.**

OBJETO: Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 5,477190% do Contrato de Prestação de Serviços n.º 032/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 105/2022 - SEMGAB, Processo Administrativo n.º 1760/2022, referente a contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos para atender a SEMGAB e SEMAD.

VALOR: R\$ 211.728,66 (duzentos e onze mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90026/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Avaliação e Consultoria Atuarial.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível no site: www.silvajardim.rj.gov.br.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Do dia 18/06/2025 ao dia 24/06/2025.

DATA DA SESSÃO: 25/06/2025 às 10:00h

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail semlicc@silvajardim.rj.gov.br ou pelo telefone: (22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim, 17 de junho de 2025

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 5407/2024
Pregão Eletrônico nº 90008/2025

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela **Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro**, e **Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer- Sr.ª. Luanna Derlyani Branco de Andrade** e pelo **Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Hyago Amorim Rodrigues da Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, processo administrativo n.º 5407/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Roberto Silveira, nº 263, Loja 104, Parque Mataruna, Araruama - RJ, CEP: 28979-702, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **47.146.661/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. Filipe Egger de Moura, portador do documento de identidade n.º 235196599 expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 132.027.087-59, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material esportivo para atender o calendário de eventos esportivos no Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Bola Oficial de futebol de campo, 8 gomos, aprovado pela FIFA ,tamanho 68-70 cm, Peso: 420- 450g câmara AIRBILITY, Termotec Ultra , miolo Slip System removível e lubrificado, 1 a linha (Penalty ou equivalente)	UNID.	50	Penalty	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	Bola Oficial de futebol de salão com 8 gomos MAX 200, aprovada pela FIFA, confeccionada com PU, tamanho 52-58cm, peso 300- 330g, câmara AIRBILITY, termotec Ultra, miolo Slip System removível e lubrificado,1 a linha (Penalt ou Equivalente)	UNID.	40	Penalty	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
3	Bola Oficial de Futebol de salão MAX 1000, com 11 gomos, aprovada pela FIFA, confeccionado com PU, tamanho 62-63 cm, peso 410- 440g, câmara AIRBILITY, Termotec Ultra, miolo Slip System removível e lubrificado, 1 a linha (Penalty ou Equivalente)	UNID.	40	Penalty	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
4	Bola Oficial de Futebol de campo, com 14 gomos, aprovada pela FIFA, confeccionado com PU, tamanho 68-70 cm, peso 440-450g, câmara AIRBILITY, Termotec Ultra, miolo Slip System removível e lubrificado, 1 a linha (Penalty ou equivalente)	UNID.	40	Penalty	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
5	Bola Oficial de Futevôlei FT-5 aprovada pela FIFA, tamanho 5, 68-70 cm, peso: 440 g termotec câmara AIRBILITY, termotec ultra, miolo slip system removível ou lubrificado, 1 a linha. (Mikasa ou equivalente) cor conforme solicitado.	UNID.	40	Dalebol	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
6	Bola Oficial de Handebol, 32 gomos, aprovada pela CBHN, tamanho feminino 54-56 cm, peso 325-400g, camara butil pu, miolo removível, 1ª linha.(Penalty ou Equivalente)	UNID.	10	Penalty	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
7	Bola Oficial de Vôlei de areia 18 gomos, aprovada pela FIVB, tamanho 65-67cm, peso 260- 280G, camara AIRBILITY, matrizada, PU, miolo Slip System removivel e lubrificado, 1 a Linha. 0% de absorção de água (MIKASA ou equivalente)	UNID.	10	Dalebol	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8	Bola Oficial de Vôlei de quadra 18 gomos, aprovada pela FIVB, tamanho 65-67cm, peso 260- 280G, camara AIRBILITY, matrizada, PU, miolo Slip System removivel e lubrificado, 1 a Linha. (PENALTY ou equivalente)	UNID.	10	Penalty	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
9	Bola Suíça de Pilates, sistema anti -estouro, 55 cm, suportar até 200kg, cor: Conforme solicitado.	UNID.	8	Loben	R\$ 62,45	R\$ 499,60
10	Bola Suíça de Pilates, sistema anti -estouro, 65 cm, suportar até 200kg, cor: Conforme solicitado.	UNID.	8	Loben	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 45.099,60

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
11	Aparador de chute para artes marciais, lona sintética de alta resistência, espuma de alta densidade, eva, alça 5 cm, com velcro ,ilhós na lateral para vazão de ar (medindo 40x20x10cm Aproximado	UNID.	10	TROIA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12	Raquete de chute , Tamanho: 40 x 21 x 15 cm, Peso: 200g, 4 cm de	UNID.	15	Blockfitness	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 647

17 de Junho de 2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
	espessura.					
13	Caneleira para artes marciais, anatômica, confeccionado em EVA, com forro elástico anti derrapante, acolchoado com espuma, forro interno impermeável, tamanho Adulto.	UNID.	15	BKS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
14	Caneleira para artes marciais, anatômica, confeccionado em EVA, com forro elástico anti derrapante, acolchoado com espuma, forro interno impermeável, tamanho Infantil	UNID.	15	American fight	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
15	Luva de Boxe/ Muay Thai – tipo treino Gênero Unissex material sintético, linha pro series fechamento velcro, pontos respiráveis nas palmas das mão, tamanho 14 1ª Linha.	PAR	15	American fight	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
16	Luva de Boxe/ Muay Thai – tipo treino Gênero Unissex material sintético, linha pro series fechamento velcro, pontos respiráveis nas palmas das mão, tamanho 12	PAR	15	American fight	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
17	Luva de Boxe/ Muay Thai – tipo treino Gênero Unissex material sintético, linha pro series fechamento velcro, pontos respiráveis nas palmas das mão, tamanho 10 1ª Linha	PAR	15	American fight	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
18	Manopla de Foco de Muay Thai 1ª linha em vinil fechamento em velcro tamanho único. Enchimento interno de polilux e espuma para absorver os impactos de treino medindo aproximadamente 15 x 35 x 25 cm; 204 g	PAR	10	GORILLA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
19	Manopla governadora- aparador soco e chute, material: Couro sintético, enchimento interno polilux, Medida aproximada 37 cm com. X 37 cm larg. X 13 cm espessura.	UNID.	10	KNOCKOUT	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
20	Protetor de cabeça para artes marciais; confeccionado com espumainjetada e revestido de couro sintético; fechamento com velcro	UNID.	10	GORILLA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
21	Protetor de Torax para Muay Thai, tamanho 2 enchimento interno de polilux e estofamento de alta densidade para absorver os impactos de treinos 1ª linha	UNID.	10	JUGUI	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
22	Protetor de Torax para Muay Thai, tamanho 3 enchimento interno de polilux e estofamento de alta densidade para absorver os impactos de treinos 1ª linha	UNID.	10	JUGUI	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	Tatame em EVA; tamanho 100 x 50 x 30 cm; cor conforme solicitado	UNID.	150	Liquida tatame	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
24	Tatame em EVA; tamanho 100 x 50 x 40 cm; cor Preto e cinza	UNID.	300	Liquida tatame	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 48.200,00

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
77	Rede Basquete em polipropileno, fio 4 mm, comprimento, malha 7x 7 cm, proteção UV, na cor branca, contendo 12 alças para fixação no aro, medidas oficiais da CBB e FIFA.	PAR	2	Dalebol	R\$ 50,00	R\$ 100,00
78	Rede de Futebol de campo, em nylon, malha de 4 mm, fio 6, com proteção UV, 1ª Linha.	PAR	30	Dalebol	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
79	Rede de Futevôlei fio: Polietileno 2,5mm Nylon: Trançado Malha 10x10 cm 4 esticadores em pvc rígido, lona 04 faixas emborrachadas sintéticas sendo de 14 cm nas laterais e 7 cm na parte superior e inferior- com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço. Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. Costura dupla com linha 0,40 poliamida. Reguladores e ganchos galvanizados. Tamanho 9,50m x 1. Personalizada	UNID.	20	Dalebol	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
80	Rede de Futsal, em nylon, malha 15 x 15 cm, fio 6, medida aprox. 5,20 x 2,30 M, 1ª Linha.	PAR	20	Dalebol	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
81	Rede de vôlei de areia - Largura: 100 cm, Comprimento: 9.5 Material da rede: NYLON, Material do cabo: Nylon. Rede profissional para vôlei/futevôlei – 4 faixas, Fio Polietileno 2,0mm, Nylon: torcido, Malha 10x10, as faixas laterais contem 10cm de largura as faixas inferior e superior 7cm, sonda para passagem de corda ou cabo na parte superior 1 cm, sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior, costura dupla com linha 0,40 poliamida, reguladores e e ganchos galvanizados, Tamanho : 9,50x1,00cm, Proteção: anti UV, resistente ao tempo	UNID.	6	Dalebol	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
82	Rede de vôlei de quadra Medidas: 10 m. x 1 m. Malha: 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). Rede com 4 faixas de lona dublada com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído. Cabo aço de 2mm revestido com comprimento de 13 metros já pasdo dentro da faixa superior da rede	UNID.	6	Dalebol	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
83	Rede para mini trave 0,50cm na largura; 0,80cm de altura de recuo inferior, fio 1,50mm de espessura.	PAR	10	Dalebol	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
TOTAL LOTE 08						R\$ 29.000,00

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
84	Rede de beach tennis: dimensões 8,20m de comprimento por 1,00m de altura; faixa: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento anti-UV (contra as ações do tempo); malha: 5x5cm; cor da faixa: conforme solicitada pela subsecretaria	UNID.	10	GISMAR REDES	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
85	Raquete de beach tennis – material fibra carbono 50% e fibra carbono 50% e fibra de vidro 50% comprimento: 48,6cm x 33cm; 22mm, 320g	UNID.	50	PENALTY	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
86	Bola beach tennis: material interno: borracha revestimento: feltro acrílico – menor pressão para mais maciez. Característica principais: marca	KIT	20	ODISSEY	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

odyssey ou similar, modelo beach tennis quantidade de bolas 6 formato de vendas kit unidade por kit 6 cor verde e amarela ou de acordo com a solicitação da subsecretaria, diâmetro 65mm tipo de bola profissional, tipo de embalagem pacote.									
TOTAL LOTE 09 R\$ 18.000,00									

3.ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

5.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.763/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.763/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.763/2024.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 28 de maio de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Mat. 4520/9
SEMTICC

HYAGO AMORIM RODRIGUES DA SILVA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
6277/4

ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 5407/2024
Pregão Eletrônico nº 90008/2025

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela **Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro**, e **Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer- Sr.ª. Luanna Derlyani Branco de Andrade** e pelo **Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Hyago Amorim Rodrigues da Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, processo administrativo nº 5407/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Rua Guilherme Exner, 415, Térreo, Bairro São José - Ivoti/RS, CEP 93900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **34.386.298/0001-31**, neste ato representada pelo Sra. Irisena Schilling, portadora do documento de identidade n.º 6043059945 expedida pela SJS/RS e CPF n.º 884.691.310-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material esportivo para atender o calendário de eventos esportivos no Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
42	60	Und	Apito Profissional Deibéis: 115, sem esfera, plástico ABS atóxico (FOX 40 ou Equivalente)	Poker	cauduro	Apito	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
43	50	Kit	Bambolê em tudo plástico colorido medindo 20mm x 50 cm- 24 unidades	cemar	cemar	Bambolê	R\$ 68,95	R\$ 3.447,50
44	5	Und	Bolsa de gelo flexível, tamanho 200ml- Material: Tampa em polipropileno e bolsa de PVC Nylon	Tomo	ML	Bolsa	R\$ 33,00	R\$ 165,00
45	10	Und	Bolsa Esportiva para guarda de uniformes, confeccionada em lona, altura 1,00 x Largura 2,00	SS Esportes	KS	Bolsa uniforme	R\$ 71,40	R\$ 714,00
46	3	Und	Bolsa Térmica Massagista Média Futebol Profissional contendo 1 Isopor térmico 2 Bisnagas 3 Bolsos Externos (medindo 35cm x 23cm x 20cm (L x A x P) material com alta resistência	Poker	Cauduro	Massagista	R\$ 160,95	R\$ 482,85
47	50	Und	Bomba para encher bolas, Agulha de metal rosqueável, material: acrílico transparente, com mangueira e bico, 200 psi. Cor conforme solicitado.	SS Esportes	Import	Bomba	R\$ 17,00	R\$ 850,00
48	1	Und	Caixa Crossfit 24" - 60x65x50 cm fabricada em compensado resistente a umidade, com reforço interno no meio, emborrachamento para dar mais durabilidade ao Equipamento.	SS Esportes	MS	Caixa	R\$ 414,11	R\$ 414,11
49	1	Und	Caixa Crossfit 30" - 75x60x50 cm fabricada em compensado resistente a umidade, com reforço interno no meio, emborrachamento para dar mais durabilidade ao Equipamento.	SS Esportes	MS	Caixa	R\$ 456,30	R\$ 456,30
50	5	Und	Caixa térmica capacidade aproximada de 48 litros com alça e rodas. (Tamanho 45cm x 31cm aproximado)	Soprano	Soprano	48l	R\$ 372,37	R\$ 1.861,85
51	2	Und	Calibrador digital de bolas com agulha.	Poker	Cauduro	Digital	R\$ 120,04	R\$ 240,08
52	5	Kit	Cartões de Futebol de campo e futsal, material: PVC, dimensões aproximadas:8,5 x 11,5 cm. Um (01), vermelho e um (01) amarelo, um (01) azul.	Poker	Cauduro	Cartões futebol e futsal	R\$ 40,00	R\$ 200,00
53	3	Und	Cinto de tração dupla: Cinto: de 60 até 110cm; Elásticos de 1,10m de comprimento, 3 Elásticos de resistência.	SS Esportes	KS	Duplo	R\$ 200,00	R\$ 600,00
54	100	Und	Colchonete para ginástica acolchoado e revestido, material lavável 10mm, flexível, atóxico, com as seguintes dimensões 90cm x 40 cm x 3 cm.	SS Esportes	KS	90x40x3cm	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
55	300	Und	Cone para treinamento 19 cm diâmetro (prato tartaruga) em plástico resistente. Kit 10 unidades	SS Esportes	Import	Kit chapéu chinês	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
56	50	Und	Cones zebrados (50 cm), na cor laranja em PVC	Plastcor	Plastcor	50cm	R\$ 19,00	R\$ 950,00
57	30	Und	Corda de pular medindo 3,00m cabo rolamento interno, ajustável; Material: PVC	SS Esportes	import	3m	R\$ 16,50	R\$ 495,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

58	20	Und	Escada de circuito profissional – escada de circuito e treinamento de agilidade foi desenvolvida com 10 degraus. Características. Cor: amarela: lavável: sim. Principais benefícios: indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: nylon. Dimensões aproximadamente 3,95x0,58 (cxl). Peso: 300 g. cor: amarelo e Preto	SS Esportes	GL	Agilidade	R\$ 43,40	R\$ 868,00
59	5	Kit	Fitas de marcação futevôlei, medidas oficiais 9 m x 18 m largura 5 cm com fixadores de ferro	SS Esportes	ks	Marcação	R\$ 87,00	R\$ 435,00
60	5	Kit	Fitas de marcação vôlei de areia, medidas 8 m x 16 m largura 5 cm com fixadores de Ferro	SS Esportes	ks	Marcação	R\$ 63,00	R\$ 315,00
61	2000	Und	Garrafa tipo Squeeze 500 ml na cor branca, com tampa, personalizado conforme solicitado, em polietileno, fechamento em rosca, medida aprox. 20 x 7 x 7,500 ml	Brindes	ML	squeeze	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
62	10	Und	Garrafa térmico tipo Botijão, com tripé retrátil para água, 12 litros com alças laterais resistentes, com torneiras.	Invicta	Invicta	12 litros	R\$ 141,10	R\$ 1.411,00
63	10	Kit	Kit com 6 Squeeze de 800ml cada + cesta porta garrafas com a logomarca personalizada conforme solicitada.	SS Esportes	DVS	Kit	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
64	20	Und	Mini cama elástica profissional, 32 molas zincada, 6 pés c/ ponteiros reforçados, aro de reforço, capacidade até 150 kg	SS Esportes	MQ	jump	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
65	10	Und	Placar de Mesa Marcador Contador de Pontos Dobrável Manual- Sistema articulado e pino de trava de apoio a mesa, dobrável, formato fechado de pasta, marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos- Sets: 1 ao 7, Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Placa maior - Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm Placa menor - Altura: 5,8 cm Comprimento: 5 cm	SS Esportes	Import	Placar	R\$ 85,33	R\$ 853,30
66	1	Und	Placar eletrônico Poliesportivo – LEDs de alto brilho e performance, uso interno/Externo. Característica: Bivolt; Estrutura metálica; Altura dos dígitos numéricos 20 cm, Altura dos caracteres alfanuméricos:12 cm com 3 leds por pixel, visibilidade até 70 m , Dimensões 3,00 x 1,25 x 9cm, comunicação controle/ placar: Wireless, mostradores de ponto ate 199 po equipe, set/faltas até 19 por equipe, operação de cronômetro Start/ Pausa, Resert e PROG., duas (02) sirenes, acionamento de alarme manual ou automático, sinalização de vantagem pontos da equipe piscando.	j2	j2	Placar	R\$ 3.533,00	R\$ 3.533,00
67	5	Und	Prancha Tática Magnética de Futebol de campo, jogo com vinte e dois ímãs e um ímã simulando a bola, caneta para quadro branco, dimensões aprox. (LxA): 23,36 cm, peso aproximado: 650g, composição: magnético com revestimento PVC.	Kief	Kief	PMCampo	R\$ 93,00	R\$ 465,00
68	5	Und	Prancha Tática Magnética de Futsal, jogo com dez ímãs simulando a bola, caneta para quadro branco, dimensões aprox.. (LxA): 23,36 cm, peso aproximado: 650 g, composição: magnético com revestimento PVC.	Kief	Kief	Futsal	R\$ 93,00	R\$ 465,00
69	5	Und	Prancha Tática Magnética de Handebol, com caneta e velcro (que funciona como apagador), jogo completo de ímãs, material rígido e resistente. Tamanho: 23 x 36cm.	Kief	Kief	Handebol	R\$ 93,00	R\$ 465,00
70	5	Und	Prancha Tática Magnética de Vôleibol com ímã e com velcro (que funciona como apagador) material rígido e resistente. Tamanho: 24 x 36cm.	Kief	Kief	Voleibol	R\$ 93,00	R\$ 465,00
71	70	Und	Step de EVA c/ piso antiderrapante. Medidas: 60cm (c) x 30 cm (l) x 10cm (a) Anti- Impacto, cantos arredondados.	MB	MB	60x30x10cm	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
								R\$ 74.999,99

3.ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.763/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.763/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.763/2024.

10. DAS PENALIDADES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 28 de maio de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Mat. 4520/9
SEMTICC

HYAGO AMORIM RODRIGUES DA SILVA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
6277/4

PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 5407/2024
Pregão Eletrônico nº 90008/2025

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro, e Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer- Sr.ª Luanna Derlyani Branco de Andrade e pelo Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Hyago Amorim Rodrigues da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, processo administrativo nº 5407/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MTK COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Sansão Pedro David, 1185, Lote 05, Quadra 35, Nossa Senhora da Lapa, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.680.827/0001-94**, neste ato representada pela Sr.ª Manuela Vianna Calixto, portadora do documento de identidade nº 239063241, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 157.902.537-41, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material esportivo para atender o calendário de eventos esportivos no Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 3 – ESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR.TOTAL
25	Baliza móvel de futebol society tamanho Oficial (medindo 5,10m X2,20m (LxA) aproximado) tubo metálico galvanizado na cor branca	PAR	2	PRÓPRIA	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
26	Baliza móvel de futsal cano galvanizado 75 mm, rede caixote (medindo 3 m x 2 m (LxA) aproximado)	PAR	2	PRÓPRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
27	Mini trave de futebol com cano galvanizado (medindo 60cm x 90cm x 45 cm (A x L x C) Aproximado)	PAR	2	PRÓPRIA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
28	Trave de futebol de campo com tamanho Oficial, tubo metálico galvanizado, acabamento na cor branca, (medindo 7,32 m x 2,44 m x 1,00m (LxAxP) aproximado)	PAR	5	PRÓPRIA	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
29	Rodo nivelador – Material: Chapa de aço carbono 2,65mm; Medida de chapa: 80cm X 17cm; Cabo: Desmontável em aço carbono 1”; Pintura: epóxi; Altura: 1,50 m; Peso: ≈ 4,50 kg	UNID.	5	PRÓPRIA	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
30	Poste de quadra de areia- Conjunto (par) de postes. Medidas: Diâmetro externo: 3’ polegadas, espessura: 2mm, pintura eletrostático na cor verde colonial. Dimensões 1,32m x 25 cm x 7,5 cm- 15kg	PAR	10	PRÓPRIA	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 58.000,00

3.ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.763/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.763/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.763/2024.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 28 de maio de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Mat. 4520/9
SEMTICC

HYAGO AMORIM RODRIGUES DA SILVA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
6277/4

MTK COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA
Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 5407/2024
Pregão Eletrônico nº 90008/2025

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro, e Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer- Sr.^a Luanna Derlyani Branco de Andrade e pelo Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Hyago Amorim Rodrigues da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, processo administrativo nº 5407/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **WS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, com sede na Rua Alberto Vidal Ramos, nº 482 – Lot. São Sebastião, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.078.579/0001-88**, neste ato representada pela Sr.^a Sandra da Silva Honorato Faria, portadora do documento de identidade nº 21.153.588-5, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 056.249.577-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material esportivo para atender o calendário de eventos esportivos no Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
35	Projektor PowerLite E20, 22" até 350", XGA, Sistema Operacional: DLP	UNID.	1	EPSON	R\$ 3.746,88	R\$ 3.746,88
36	Tripé em alumínio para projetor, Altura Min.: 1,05m, altura max.: 2,20m, /peso: 2,150 kg, Abertura dos pés: 1,05 m, uporte até 7,00 kg.	UNID.	1	INCOFLASH	R\$ 482,27	R\$ 482,27
37	Tela retrátil de proteção de proteção manual, Tamanho: 2,00 1,50	UNID.	1	GOLDENTC	R\$ 587,00	R\$ 587,00
38	Caixa de som ativa e passiva, Driver /titânio 25 mm, amplificada, entrada P10 P2, Potência RMS 500w, potência pico 800W, potência PMPO 200W, consumo 150W, mp3, lcd, controle remoto, Bluetooth, USB/SD, Voltagem: 110V/220V 110-220V, 50/60 Hz, Medida: 68x42x37, Peso: 12 kg.	UNID.	2	KSR	R\$ 3.261,66	R\$ 6.523,32
39	Mesa de som: modelo OMX 8 USB; 8 canais mais 1 auxiliar CD/DVD/MP3-4, entradas balanceadas de microfone e linha por canal, Equalização de 3 vias por Canal, Entrada USB com controle de busca por pasta; Tecla de equalização turbo Loud, controle individual de monitor por canal, Tecla de sistema Único de pré-Escuta (MON/PFL), Tensão de rede 120-220V.	UNID.	1	TECH VOX	R\$ 1.625,66	R\$ 1.625,66
40	Suporte Tripé Pedestal para caixa de som acústica com níveis de regulagem	PAR	2	KSR	R\$ 165,53	R\$ 331,06
41	Microfone sem fio, bateria recarregável, saída de áudio: 1 x6,3mm, 2 saída xlr, Display colorido e configurações de menu, resposta de frequência: 30-20 khz/ +- 2dB.	PAR	1	LOFV	R\$ 492,21	R\$ 492,21
TOTAL						R\$ 13.788,40

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
72	Dominó confeccionado em madeira ou osso quantidade de 28 peças, acondicionadas em caixa de madeira.	UNID.	10	ARTSTAR	R\$ 47,70	R\$ 477,00
73	Jogo pega varetas, contendo 30 varetas, embala em tubo de papelão	UNID.	10	JUNGUES	R\$ 22,65	R\$ 226,50
74	Jogo tipo uno, para crianças a partir de 7 anos, número de jogadores pode variar entre 2 e 10 pessoas baralho composto por 108 cartas – material cartonado.	UNID.	10	RN	R\$ 21,50	R\$ 215,00
75	Jogos clássicos kit composto por 6 jogos super clássicos, composto por: xadrez, dama, ludo, dominó, jogo de forca e trilha, para crianças a partir de 6 anos	KIT	10	PAIS E FILHOS	R\$ 105,50	R\$ 1.056,00
76	Peteca em 04 peças brancas nas extremidades resistência, entrelaça e fixada no fundo da borracha.	UNID.	10	SKU238	R\$ 28,95	R\$ 269,70
TOTAL						R\$ 2.244,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

3.ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.763/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.763/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.763/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 28 de maio de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Mat. 4520/9
SEMTICC

HYAGO AMORIM RODRIGUES DA SILVA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
6277/4

WS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 11180/2024
Pregão Eletrônico nº 90016/2025

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente do Fundo Municipal de Turismo - Sr.^a. Luanna Derlyani Branco de Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 11180/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua 2-A, S/N, Quadra 08, Lote 04, loteamento Parque Belvedere, Silva Cunha, Silva Jardim – RJ, CEP 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.834.907/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Walker Cazatt Silva, portador do documento de identidade n.º 112167085, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º 079.300.697-02, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração em anexo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para pintura artística para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Tela para pintura em algodão 30x40 chaci em madeira maciça com acabamento	UNID	30	RIBEIROS TELAS	R\$ 21,30	R\$ 639,00
2	Tela para pintura em algodão 50x70 chaci em madeira maciça com acabamento	UNID	30	RIBEIROS TELAS	R\$ 37,95	R\$ 1.138,50
3	Tela para pintura em algodão 60x80 chaci em madeira maciça com acabamento	UNID	30	RIBEIROS TELAS	R\$ 60,30	R\$ 1.809,00
4	Tela para pintura em algodão 80x1,20 chaci em madeira maciça com acabamento	UNID	30	RIBEIROS TELAS	R\$ 146,45	R\$ 4.393,50
5	Kit Tinta óleo para aplicações para trabalhos de artesanato, como: madeira, resina, papel, cerâmica, isopor, gesso, couro, cortiça, vidro e plástico contendo 8 bisnagas 20 ml nas cores: Branco de Titânio, Preto, Amarelo de Cádmió Violeta Permanente Escuro, Verde Permanente Escuro, Vermelho Cadmio, Ultramar Claro, amarelo Ocre	UNID	30	ACRILEX	R\$ 104,75	R\$ 3.142,50
6	Kit Tinta para tecido ideal para artesanato com 23 cores Tipo fosco 37 ml com as seguintes cores: Rostinho de boneca, Papaya, Amarelo Gema, Rosa Cady, Rosa Inglesa, Tutti-Fruti, Rosa Antigo, Vermelho Profundo, Lilás seco, Flor de malva, Pitaya, Azul Country, Turquesa, Verde Country, Verde mar, Mauve, Castanho claro, Tijolo, Telha, Marron Café, Chocolate, Cinza claro, Cinza ônix	UNID	30	ACRILEX	R\$ 249,15	R\$ 7.474,50
7	Kit de Pincéis composto por 12 pincéis cabo longo e cabeça chata reta nos Tamanhos 2 /4 /6 /8 /10 /12 /14 /16 /18 /20 /22 /24 para pintura em tela com tinta óleo	UNID	30	COMPEL	R\$ 46,30	R\$ 1.389,00
8	Cavelete para Pintura Tipo Régua – 165 cm Ideal para apoio de telas de pintura, exposição de cardápios, quadros, etc. Uso em salas de aula de pintura em tela, restaurantes, museus, exposições, etc. Fabricado com madeira maciça e pés com apoio, máxima estabilidade, excelente acabamento, fácil montagem e recolhimento Moldura em madeira maciça, ferragens especiais niqueladas e suporte pra apoio de tela em madeira.	UNID	30	STALO	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
9	Cavelete de Mesa para Pintura 75cm, Altura do cavelete: 75cm Largura na base: 33cm – Largura no topo: 23cms. Suporta telas de até 42cm de altura Estrutura em madeira de pinus natural pintado na cor mogno.	UNID	30	STALO	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00
10	Bloco de Papel A3 Papel atóxico 100% celulose de madeira, 140g com 20 folhas.	UNID	10	FD	R\$ 36,25	R\$ 362,50
11	Bloco desenho A4 branco 180g contendo 20 folhas Papel atóxico composição: 100% Celulose de Madeira Utilização: Para uso artístico, técnico e escolar	UNID	30	CANSON	R\$ 14,00	R\$ 420,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 647

17 de Junho de 2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

12	Bobina de Papel Sulfite para Plotter 610mmx 50m 75 Gramas – Tubete de 2 Polegadas	UNID	5	CHL	R\$ 86,15	R\$ 430,75
13	Lápis preto técnico HB com 12 unidades	UNID	30	BRW	R\$ 75,45	R\$ 2.263,50
14	Lápis preto técnico 6B com 12 unidades	UNID	30	BRW	R\$ 68,40	R\$ 2.052,00
15	Lápis preto técnico 8B com 12 unidades	UNID	30	BRW	R\$ 55,20	R\$ 1.656,00
16	Lápis pastel Sepia Escuro	UNID	60	DERWENT	R\$ 33,95	R\$ 2.037,00
17	Lápis Sanguínea	UNID	30	DERWENT	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50
18	Atadura gessada 20cm x 4m	UNID	50	POLAR FIX	R\$ 13,00	R\$ 650,00
19	Tinta Acrílica 250ml na cor vermelho cádmio claro ou similar	FRASCO	30	CORFIX	R\$ 36,85	R\$ 1.105,50
20	Tinta Acrílica 250ml na cor azul ceruleo ou similar	FRASCO	30	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 1.126,50
21	Tinta Acrílica 250ml na cor verde musgo ou similar	FRASCO	30	CORFIX	R\$ 36,85	R\$ 1.105,50
22	Tinta Acrílica 250ml na cor amarelo cádmio claro ou similar	FRASCO	30	CORFIX	R\$ 36,25	R\$ 1.087,50
23	Tinta Acrílica 250ml na cor rosa escuro ou similar	FRASCO	10	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 375,50
24	Tinta Acrílica 250ml na cor violeta cobalto ou similar	FRASCO	10	CORFIX	R\$ 32,00	R\$ 320,00
25	Tinta Acrílica 250ml na cor azul da prússia ou similar	FRASCO	10	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 375,50
26	Tinta Acrílica 250ml na cor laranja cádmio Van dyck ou similar	FRASCO	10	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 375,50
27	Tinta Acrílica 250ml na cor verde inglês ou similar	FRASCO	10	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 375,50
28	Tinta Acrílica 250ml na cor sépsia ou similar	FRASCO	10	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 375,50
29	Tinta Acrílica 250ml na cor azul cobalto ou similar	FRASCO	10	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 375,50
30	Tinta Acrílica 250ml na cor carmim ou similar	FRASCO	10	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 375,50
31	Tinta Acrílica 250ml na cor branco de titânio ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
32	Tinta para tecido 250ml na cor magenta ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
33	Tinta para tecido 250ml na cor azul turquesa ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
34	Tinta para tecido 250ml na cor verde vessie ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
35	Tinta para tecido 250ml na cor amarelo pele ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
36	Tinta para tecido 250ml na cor amarelo Nápoles carne ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
37	Tinta para tecido 250ml na cor ultramar claro ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
38	Tinta para tecido 250ml na cor azul hortênsia ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
39	Tinta para tecido 250ml na cor amarelo escuro ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
40	Tinta para tecido 250ml na cor sombra natural ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
41	Tinta para tecido 250ml na cor terra de siena queimada ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
42	Tinta para tecido 250ml na cor terra de siena natural ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
43	Tinta para tecido 250ml na cor vermelho alizarim crimson ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
44	Tinta para tecido 250ml na cor amarelo ocre ou similar	FRASCO	12	CORFIX	R\$ 37,55	R\$ 450,60
45	Lantejola 10mm Pacote com 100g na cor verde	PACOTE	5	LANTECOR	R\$ 23,60	R\$ 118,00
46	Lantejola 10mm Pacote com 100g na cor vermelho	PACOTE	10	LANTECOR	R\$ 23,60	R\$ 236,00
47	Lantejola 10mm Pacote com 100g na cor azul	PACOTE	10	LANTECOR	R\$ 23,60	R\$ 236,00
48	Lantejola 10mm Pacote com 100g na cor prata	PACOTE	10	LANTECOR	R\$ 23,60	R\$ 236,00
49	Lantejola 10mm Pacote com 100g na cor dourado	PACOTE	10	LANTECOR	R\$ 23,60	R\$ 236,00
50	Glitter em pó 60g na cor verde (Colormake cod.7134) feito de Poliéster ideal para as seguintes aplicações: Slime, Artesanato, Escolar, Decoração, Silk	FRASCO	10	E-NVK	R\$ 11,05	R\$ 110,50
51	Glitter em pó 60g na cor azul (Colormake cod. 7121) feito de Poliéster ideal para as seguintes aplicações: Slime, Artesanato, Escolar, Decoração, Silk.	FRASCO	10	E-NVK	R\$ 11,70	R\$ 117,00
52	Glitter em pó 100g na cor vermelho (Lantecor cód. 1835) feito de Poliéster ideal para as seguintes aplicações: Slime, Artesanato, Escolar, Decoração, Silk.	FRASCO	10	E-NVK	R\$ 14,65	R\$ 146,50
53	Glitter em pó 60g na cor dourado (Colormake Cód.7121) feito de Poliéster ideal para as seguintes aplicações: Slime, Artesanato, Escolar, Decoração, Silk	FRASCO	10	E-NVK	R\$ 12,05	R\$ 120,50
54	Glitter em pó 60g na cor prata (colormake) cód.7129) feito de Poliéster ideal para as seguintes aplicações: Slime, Artesanato, Escolar, decoração, Silk.	FRASCO	10	E-NVK	R\$ 13,85	R\$ 138,50
55	Pacote com 60 (sessenta) penas naturais coloridas artificialmente Dimensões da Pena de 14cm à 15cm de comprimento em diversas cores.	PACOTE	30	E-NVK	R\$ 11,35	R\$ 340,50
56	Pedreira artificial cores diversas e tamanhos	PACOTE	20	E-NVK	R\$ 24,95	R\$ 499,00
57	Rolo de Fita Cetim 10mmx50m na cor Azul	UNID	5	GITEX	R\$ 30,90	R\$ 154,50
58	Rolo de Fita Cetim 10mmx50m na cor verde	UNID	5	GITEX	R\$ 30,90	R\$ 154,50
59	Rolo de Fita Cetim 10mmx50m na cor amarelo	UNID	5	GITEX	R\$ 30,90	R\$ 154,50
60	Rolo de Fita Cetim 10mmx50m na cor vermelho	UNID	5	GITEX	R\$ 30,90	R\$ 154,50
61	Rolo de Fita Cetim 10mmx50m na cor branco	UNID	5	GITEX	R\$ 30,90	R\$ 154,50
62	Pérola plástica em rolo 3mm na cor Prata, com CORDÃO medindo 30 METRO	UNID	2	MM BIJU	R\$ 73,15	R\$ 146,30
63	Pérola plástica em rolo 3mm na cor dourado, com CORDÃO medindo 30 METRO	UNID	2	MM BIJU	R\$ 73,15	R\$ 146,30
64	Tesoura para costura Tamanho: 19,8cm (7,75") Composição: Aço Inoxidável, Cabo de Plástico, Borracha, Manual e com Ponta.	UNID	10	ARTEPUNTO	R\$ 38,60	R\$ 386,00
65	Kit Agulha de mão Para Costura Com 12 agulhas sortidas	UNID	10	BEABA	R\$ 7,15	R\$ 71,50
66	Cola para tecido ideal para tecidos de algodão, Jeans, Brim, Malha, Atóxica, Peso Líquido 40gr.	UNID	80	GLITTER	R\$ 27,70	R\$ 2.216,00
67	Rolo Linha Para Costura Reta 1500 metros Cor: Branco	UNID	5	RETA	R\$ 10,35	R\$ 51,75



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

68	Porta Bloco Cavalete Flip Chart Compacto Com Quadro Branco Estrutura Em Pinus Cor MOGNO Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 metros, acompanhado de Bloco para Flip-Chart com Picote 64x88cm 100 folhas.	UNID	10	SOUZA	R\$ 339,90	R\$ 3.399,00
69	Rolo de Fita Adesiva Tipo: Transparente Dimensões: 48mmx50m	UNID	12	GUIPACK	R\$ 7,70	R\$ 92,40
70	Rolo de Fita adesiva dupla face Tipo: Espuma Dimensões: 24mmx1,5m	UNID	10	GUIPACK	R\$ 47,95	R\$ 479,50
71	Rolo de Fita dupla face Tipo: Transparente Dimensões: 19mmx20m.	UNID	10	GUIPACK	R\$ 45,65	R\$ 456,50
72	Encordoamento Para Violão Nylon Core	UNID	100	D ADDARIO	R\$ 126,65	R\$ 12.665,00
73	Encordoamento Para Violão Aço 6 Cordas Cobra Bronze 85/15 GEEFLE.(.010-.050)	UNID	40	GIANNINI	R\$ 37,15	R\$ 1.486,00
74	Violão Canhoto GD11 CE MGS Mahogany Satin Aço	UNID	6	TAGIMA	R\$ 2.403,00	R\$ 14.418,00
75	Violão Nylon – Categoria: Acústico - Shape: Clássico – Série: Start – Número de Cordas: 6 Cordas – Tampo: Linden – Faixa e fundo: Linden – Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional – Escala: Maple Escurecido (Dark Maple) – Trastes: 19 em Alpaca – Tarraxas: Pino grosso niqueladas – Acabamento: Verniz brilhante – Cores: Natural (N)	UNID	30	HOLTTER	R\$ 384,40	R\$ 11.532,00
76	Tecido 100% Juta Natural para Artesanato e Decoração – COMPOSIÇÃO: 100% Juta -- COMPRIMENTO: 50 metros–LARGURA: 1 metro – COR: Natural	ROLO	5	D&B	R\$ 24,20	R\$ 121,00
77	Kit Aquarela 12 Cores Bisnaga 5 ml	KIT	30	PENTEL	R\$ 92,30	R\$ 2.769,00
78	Bloco Papel Aquarela A3 300g 12 folhas	UNID	20	FILIPERSON	R\$ 84,70	R\$ 1.694,00
79	Grampo Plástico Macho-Fêmea Branco PT 50 UN	PACOTE	100	DELLO	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
80	Pasta Suspensa 360x240mm Kraft 0002.x1	UNID	200	GOLDEN	R\$ 3,70	R\$ 740,00
TOTAL						R\$ 110.563,15

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.763/2024.

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.763/2024;

9.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.763/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 06 de junho de 2025.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Mat. 4520/9
FUMTUR/SEMTICC

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Empresa



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7304

CNPJ 28.741.098/0001-57

E-mail: semgabsj@gmail.com

DECRETO Nº 3014/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo o ponto dos servidores municipais no dia 20 de junho de 2025, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 11 de junho de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 3016

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1903 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.364.0010.2.135.000	3.3.90.39	704	SEMECT/FME	851	R\$ 120.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0008.1.132.000	4.4.9051	704	SEMECT/FME	843	R\$ 120.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de junho de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 3016 de 17/06/2025, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.364.0010.2.135.000	3.3.90.39	704	SEMECT/FME	851	R\$ 120.000,00

- A suplementação da dotação com o código 851 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Prestação de serviço de locação de veículos para atender aos alunos universitários.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de junho de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 3017

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1903 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.260.000,00 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	2080	R\$ 879.500,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	2293	R\$ 2.982.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	2521	R\$ 398.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de junho de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 3017

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 05/2025
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2024		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2025	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	894.890,09	894.890,09	1.115.528,21	1.115.528,21
FEVEREIRO	860.703,76	1.755.593,85	1.168.816,20	2.284.344,41
MARÇO	5.467,34	1.761.061,19	1.297.647,51	3.581.991,92
ABRIL	1.780.454,23	3.541.515,42	1.117.866,79	4.699.858,71
MAIO	5.287,19	3.546.802,61	1.228.010,90	5.927.869,61
JUNHO	1.184.424,28	4.731.226,89		5.927.869,61
JULHO	600.555,38	5.331.782,27		5.927.869,61
AGOSTO	936.552,22	6.268.334,49		5.927.869,61
SETEMBRO	2.101.896,16	8.370.230,65		5.927.869,61
OUTUBRO	1.067.209,25	9.437.439,90		5.927.869,61
NOVEMBRO	1.060.104,52	10.497.544,42		5.927.869,61
DEZEMBRO	1.067.405,86	11.564.950,28		5.927.869,61
TOTAL		11.564.950,28		5.927.869,61

ARRECADADO DO 1º Período de 2024: 3.546.802,61
ARRECADADO DO 2º Período de 2024: 8.018.147,67
ARRECADADO DO 1º Período de 2025: 5.927.869,61

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2025}}{1^\circ \text{ Período de 2024}} \times 100 = \frac{5.927.869,61}{3.546.802,61} \times 100 = 167,133\%$$

$$r = 167,133\% - 100 = 67,13\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	67,133%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2025	8.018.147,67 X 67,133% =	5.382.823,08
Valor do 2º Período/2024	8.018.147,67	
Porcentagem estimada - 2º Período/2025	5.382.823,08	
Total Estimado - 2º Período/2025	13.400.970,75	
RECEITA PREVISTA PARA 2025	8.300.000,00	
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2025	5.927.869,61	
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2025	13.400.970,75	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	11.028.840,36	
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	2.500.000,00	
DECRETO Nº 2983	2.500.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	8.528.840,36	

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 3017 de 17/06/2025, visa o reforço de dotações necessárias a adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	2080	R\$ 879.500,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	2293	R\$ 2.982.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	2521	R\$ 398.500,00

- A suplementação da dotação com os códigos 2080, 2293 e 2521 são para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pessoal em saúde.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de junho de 2025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rua Sansão Pedro David, nº 231, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriageral@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA N.º 43/2025

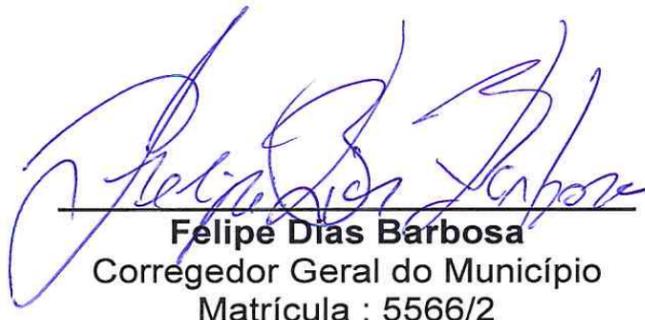
O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 232/2025, portaria n.º 234/2025 e pela Portaria n.º 682/2025, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Felipe Dias Barbosa**, Matrícula n.º 5566-2, **Wilkins Arlindo Gross**, Matrícula n.º 6505/6 e **Breno de Lima Caputo Filho**, Matrícula n.º 3574/2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, incumbida de apurar os fatos narrados no processo sob n.º 6730/2025, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 17 de junho de 2025


Felipe Dias Barbosa
Corregedor Geral do Município
Matrícula : 5566/2



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 626/2.025

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar os servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, a partir do dia 16 de Junho do corrente ano.

Nome	Cargo	Secretaria
Luana G. Nascimento dos Santos	Assistente 02 DAS 108-6	SEMSA
Rinaldo Dias Nunes Junior	Assistente 02 DAS 108-6	SEMSA
Jhonnatan Pereira Neves Herdy	Assistente 02 DAS 108-6	SEMAST

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 13 de Junho de 2.025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 630/2.025

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, item IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E,

Exonerar **GLEYCE KELLY DA SILVA ALVES**

DUTRA, matrícula nº 8070/5, a partir do dia 17 de Junho do corrente ano, do cargo em comissão de Assistente 01, símbolo DAS 107-5, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 17 de Junho de 2.025.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7300 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 2468/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município às folhas 61-66/v (frente verso);

Considerando o parecer técnico exarado pela Controladoria Geral deste Município às folhas 111-118;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 90019/2025, referente a aquisição de paletes de plástico para atendimento à demanda do almoxarifado da SEMAST, em favor da empresa **DACON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.067.040/0001-75;**

HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 90019/2025, no valor total de R\$ 17.380,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta reais), referente a aquisição de paletes de plástico para atendimento à demanda do almoxarifado da SEMAST;

DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **DACON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.067.040/0001-75**, no valor de R\$ 17.380,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta reais), para atendimento a Dispensa de Licitação nº 90019/2025.

Em, 13 de junho de 2025.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7300 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo Nº 3558/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município às folhas 94-104 (frente e verso);

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos às folhas 144-145 (frente e verso);

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 146-148);

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 90018/2025, referente a eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada, em favor da empresa **AZOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 23.720.828/0001-10**, no valor total de R\$ 668.997,23 (Seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos);

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 90018/2025, no valor total de R\$ 668.997,23 (Seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada.

Em, 16 de junho de 2025.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Sec. Mun. de assistência Social e Trabalho

Rua: Sansão Pedro David, N° 344 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: 22 2668-73688 - CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 10651/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ISABELA MELLO DOS SANTOS CLASS, Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 512 a 520 – frente e verso);

Considerando as informações prestadas pelo Sr. Subsecretario Municipal de Licitações, Compras e Contratos (fl. 523 frente e verso);

Considerando a conclusão expedido pela Controladoria Geral do Município (fls. 670 a 674 – frente e verso);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90021/2025 processo administrativo nº 10651/2024, no valor total de R\$ 30.370,00 (trinta mil e trezentos e setenta reais). Para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, para os equipamentos vinculados a SEMAST;

ADJUDICAR o objeto em favor da empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 21.613.975/0001-65;

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90021/2025 processo administrativo nº 10651/2024, no valor total de R\$ 155.921,50 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, para os equipamentos vinculados a SEMAST;

ADJUDICAR o objeto em favor da empresa WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 16.834.907/0001-96;

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90021/2025 processo administrativo nº 10651/2024, no valor total de R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 647

17 de Junho de 2025



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Sec. Mun. de assistência Social e Trabalho

Rua: Sansão Pedro David, Nº 344 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: 22 2668-73688 - CNPJ 28.741.098/0001-57

reais). Para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, para os equipamentos vinculados a SEMAST;

ADJUDICAR o objeto em favor da empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.210.076/0001-28.

Em, 17 de junho de 2025.

Isabela Mello dos Santos Class.
Presidente do FMAS

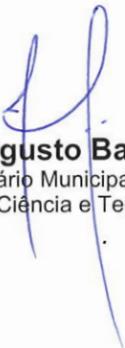


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 - Reginópolis - Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Pelo presente, fica nomeado o servidor **CARLOS ADRIANO BASTOS DA SILVA**, matrícula 1267/4, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, desta Secretaria, inscrito no CPF: 076.318.597-80, para ser fiscal de TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, a fim de garantir a boa execução nos moldes previstos nas Lei nº 8666/1993 e Lei nº 14.133/2021, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo, convalidando os atos retroativo à 05 de maio do corrente.

Silva Jardim, 17 de junho de 2025


Fernando Augusto Bastos da Conceição
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.